

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO TELLUS RIO BRAVO RENDA LOGISTICA - FII	CNPJ do Fundo:	16.671.412/0001-93
Nome do Administrador:	RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	CNPJ do Administrador:	72.600.026/0001-81
Responsável pela Informação:	Matheus Borgato	Telefone Contato:	11 3509 6600
Data da Informação:	29/02/2024	Ano:	2024

Código ISIN:	BTRBLCF007	Código de negociação:	TRBL11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				29/02/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,85	
Data do pagamento				14/03/2024	
Período de referência				Fevereiro	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BTRBRLR02M13	Código de negociação:	TRBL15	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				29/02/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,61	
Data do pagamento				14/03/2024	
Período de referência				Fevereiro	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BTRBRLR01M14	Código de negociação:	TRBL13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					

Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)	29/02/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)	0,61	
Data do pagamento	14/03/2024	
Período de referência	Fevereiro	
Rendimento isento de IR*	Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.